



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0166/SHEE/2022
Processo Administrativo n.º 67272.004822/2022-54

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva com fornecimento de peças para as máquinas de lavar, secadoras e centrífuga de roupas da lavanderia do Hotel de Trânsito da BAFL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código SIASG	UN	GRU PO	VALOR (R\$) UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de lavanderia: - Secadora 10kg Suzuki 2 (duas) Correias AXV; 3 (três) Resistência aletada; - Secadora 30kg 4 (quatro) Resistência aletada 2 (duas) Correias BXG 2 (duas) Correias AXG - Lavadora MLH 30kg 3(três) Correias BXG 3(três)Correias AXG - Centrífuga 15kg 1 (um) Tampa de inox 1 (um) Chave fim de curso 1 (um) Contactor 1 (um)Caixa PVC - 3mt Cabo pp +terminal - Lubrificação de rolamentos e mancais	13005	SV	01	R\$ 3.521,80	R\$ 3.521,80
TOTAL						R\$ 3.521,80

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de material comum de manutenção preventiva com fornecimento de peças para as máquinas de lavar, secadoras e centrífuga de roupas da lavanderia do Hotel de Trânsito da BAFL da Base Aérea de Florianópolis.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente aquisição adotará como regime de execução de empreitada por preço unitário.

1.5. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Base Aérea de Florianópolis – BAFL - é uma Organização Militar subordinada ao Comando da Aeronáutica, que tem como finalidade prover o apoio necessário às Unidades Aéreas e às Unidades de Aeronáutica que nela operem, permanente ou temporariamente, ou que nela estejam sediadas. A representação institucional do COMAER e a preservação do patrimônio são tarefas destinadas à BAFL na sua área de competência.

2.2. A Lavanderia do Hotel de Trânsito da BAFL realiza a lavagem, secagem e higienização da roupa utilizada nos Hotéis de Trânsito, das toalhas e demais tecidos utilizados pela Seção de Subsistência, dos Kimonos utilizados pelo PROFESP, projeto gerenciado pela Seção de Assistência Social e roupas de cama e materiais de desfile militar como luvas e cachecóis da Esquadrilha de segurança e defesa da BAFL.

2.3. A existência de uma lavanderia própria garante grande economia de recursos financeiros à Organização Militar em virtude de utilizar mão de obra dos próprios militares do setor. Em virtude do uso diário e praticamente ininterrupto do Setor é necessário a realização de manutenção preventiva das máquinas de lavagem e secagem de roupas a fim de se evitar a solução de continuidade dessa tarefa, pois aferiria toda a Organização Militar.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será adquirido com fundamento no art. 75 Inc. II da referida Lei.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.3. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

5.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do Termo de Referência;

5.3. Efetuar os pagamentos à Contratada referente ao valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida nos termos do Termo de Referência;

5.4. Notificar a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) recebido(s), para que sejam corrigidos; Indicar à Contratada o local e horário em que deverá ser realizada a entrega do(s) objeto(s);

5.5. Permitir à Contratada acesso ao local do fornecimento do(s) objeto(s), observando as normas de segurança Interna da Unidade; Receber provisória e definitivamente o(s) objeto(s), sendo considerado o recebimento efetivo a data de ateste da Nota Fiscal, assinada por representante designado pela Contratante.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente recebido, correspondente aos serviços entregues;

6.2. Antes de cada pagamento efetivado pela contratante, exigir-se-á comprovação do cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada;

6.3. A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF; No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses deverão ser substituídos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) dias;

6.4. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004.

7. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

7.1. O serviço deverá ocorrer em até 30 dias, a contar do recebimento, via e- mail, o detalhamento da Nota de Empenho emitida pela Contratante. O objeto adquirido deverá ser entregue no seguinte endereço:

7.2 O local para entrega do material será no almoxarifado geral, localizado no interior da Base Aérea de Florianópolis, situados à Av. Santos Dumont s/nº - Tapera – Florianópolis – SC.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação seguiu os seguintes passos:

a) Levantamento para o melhor e mais eficiente modalidade de licitação.

b) levantamento das necessidades, através de pesquisas em empresas, das peças a serem trocadas e inseridas.

c) identificação da modalidade de licitação a ser executado, inciso II, Art 75 da le nº 14.133, de 1º de abril 2021.

9. A CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no inciso II, Art 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

9.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada no objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. A contratada deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela BAFL, observando especialmente os destacados nos Critérios de Sustentabilidade”.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.

10.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias como requisito para celebração do contrato.

10.5. A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do (s) fabricante (s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

f.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à

rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

f.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

f.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, a plicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. Multas:

12.2.2.1 Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.521,80.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Programa de trabalho	Fonte de recursos	Plano Interno	UG
339039	168901	0100000000	A0000340104	120073

14.2. A presente despesa poderá ser utilizada em outra dotação orçamentária em caso de recurso específico relativo ao serviço.

15. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução da entrega do material será iniciada com a ativação e fornecimento de nota de empenho.

16. EQUIPE DE APOIO

16.1. A Equipe de Apoio a este certame será composta pelos membros efetivos do Setor Requisitantes, como segue:

a) 1S Adelfo

Florianópolis, 26 de agosto de 2022.

Realizado por:

CRISTIANE MARIA MAFFINI 2º Ten QOCon ADM
Chefe da SHEE

Revisado por:

WESLEY LUIZ COUTO DO NASCIMENTO Maj Int
Agente de Controle Interno

Aprovo o Termo de Referência, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

DENIS VINICIUS SILVA PASSOS Maj Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de referência
Data/Hora de Criação:	30/08/2022 17:12:56
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	158c56dd248b35eedaa01cb5d4f4cfd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento HORACIO LUZ no dia 30/08/2022 às 15:02:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PEDRO HENRIQUE COSTA PINTO MARINHO no dia 30/08/2022 às 15:28:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CRISTIANE MARIA MAFFINI no dia 01/09/2022 às 10:18:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DENIS VINICIUS SILVA PASSOS no dia 05/09/2022 às 14:30:24 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO